



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



Mandaguáçu PR 07 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Vereador Fabrício Cesar Martellozzi

Solicitamos de Vossa Excelência, autorizar a abertura de processo de inexigibilidade de licitação para inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha, Contadora desta Câmara Municipal, em curso de capacitação "IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCT WEB" que será realizado nos dias 29 e 30 de agosto corrente, na cidade de Maringá PR, pela empresa IGAM, conforme documentos anexados a presente solicitação, encaminhados pela servidora interessada e pré-inscrição realizada.

Justificamos a presente solicitação, considerando se tratar de capacitação em área de extrema necessidade de conhecimentos, considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) informou que o Estado do Paraná e os municípios paranaenses devem adotar, com amparo em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) e na recente Instrução Normativa nº 2145/2023 da Receita Federal do Brasil (RFB), o procedimento de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços. O citado curso vai capacitar a servidora participante quanto aos aspectos práticos da Instrução e as novas regras quanto a aplicação dos procedimentos de retenções.

A documentação anexada, demonstra a especialização técnica da empresa, de natureza intelectual, e a notória capacitação dos profissionais para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

É competência da administração promover e custear a capacitação e formação continuada dos servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais à execução e cumprimento das leis e novas normatizações.

Atenciosamente.

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora



Mandaguáçu PR 09 de agosto de 2023.

À  
DIRETORIA

REFERÊNCIA: Inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha, em curso de capacitação "IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCT WEB" que será realizado nos dias 29 e 30 de agosto corrente, na cidade de Maringá PR, pela empresa IGAM.

Essa diretoria, através de expediente informa a necessidade dos procedimentos acima referenciados, e justifica.

Em conformidade com o pleito, informações prestadas e documentação anexada, autorizamos o procedimento desta inexigibilidade de licitação, considerando o conteúdo da capacitação e a atividade funcional da servidora.

Ressaltamos que sejam observadas as formalidades legais de instrução do processo para a execução do objeto em referência e que os documentos respectivos deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

DETERMINO constar dos autos:

1. Certidão da Comissão Permanente de Licitação;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes de acordo com o valor da pré inscrição;
3. Juntada de documentos para instrução do processo;
4. Encaminhamento ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Fica designada a servidora Lucineia Maria Callegari Menegazzo, CPF 240.355.729-34 responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto em referência.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.

Fabício Cesar Martelozzi  
Presidente

COLOQUE NA AGENDA:

# IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCTF WEB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

03

## Conteúdo Programático:

### INTRODUÇÃO AS RETENÇÕES

IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE PESSOAS FÍSICAS

PRESTADORES PESSOAS JURÍDICAS

1 - DECISÃO STF E LEGISLAÇÃO

2 - FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO

3 - EFDREINF IMPACTOS

4 - ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234, DE 2012,

ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 2145/2023.

5 - ISENÇÕES, DISPENSA E NÃO INCIDÊNCIA

6 - SITUAÇÕES ESPECIAIS

7 - EXEMPLOS PRÁTICOS

8 - REFLEXOS PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS

### RETENÇÕES IMPOSTO DE RENDA PESSOAS FÍSICAS

1 - FATO GERADOR

2 - CONTRIBUINTES

3 - TABELA PROGRESSIVA

4 - DEDUÇÕES

5 - ISENÇÕES

6 - SITUAÇÕES ESPECIAIS

7 - EXEMPLOS PRÁTICOS

8 - LEGISLAÇÃO.

### RETENÇÕES CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

PRESTADORES PESSOAS JURÍDICAS

1 - FATO GERADOR

2 - SIMPLES NACIONAL

3 - CONCEITOS TIPOS DE SERVIÇOS

4 - LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS A RETENÇÃO

5 - DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO

6 - DISPENSAS E NÃO INCIDÊNCIAS

7 - ALÍQUOTAS ADICIONAIS

8 - SOLIDARIEDADE

9 - RETENÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E O ANEXO VI

10 - EXEMPLOS PRÁTICOS

PRESTADORES PESSOAS FÍSICAS

1 - FATO GERADOR

2 - CONCEITOS

3 - TETO PREVIDENCIÁRIO

4 - MULTIPLOS VINCULOS

5 - ALIQUOTA RETENÇÃO E PATRONAL

6 - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

7 - EXEMPLOS PRÁTICOS

EFD REINF E DCTF WEB

LAYOUTS IMPOSTO DE RENDA REINF

PRAZOS

PENALIDADES.

EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO



### Data:

29 e 30 de agosto de 2023



### Horário:

29/08/2023: 08h30 - 12h | 13h30-17h30

30/08/2023: 08h30 -12h30



Instrutor

**LUIS FERNANDO RAMOS**

Contador, Consultor e Instrutor dos Cursos do IGAM



### Maringá-PR

Hotel Deville Business Maringá -

Av. Herval, 26 - Zona 01, Maringá - PR



### Investimento:

RS1.390,00 - Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM

RS1.290,00 - Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM

**IGAM**

PARANÁ



46 99970 8582



igamparana@igam.com.br



igamparana@igam.com.br

# IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCTF WEB

## Datas

29/08/2023 08:30 - 12:00

29/08/2023 13:30 - 17:30

30/08/2023 08:30 - 12:30

## Programa

### INTRODUÇÃO AS RETENÇÕES

### IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE PESSOAS FÍSICAS

#### PRESTADORES PESSOAS JURÍDICAS

1 – DECISÃO STF E LEGISLAÇÃO

2 – FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO

3 – EFDREINF IMPACTOS

4 – ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234, DE 2012, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 2145/2023.

5 – ISENÇÕES, DISPENSA E NÃO INCIDÊNCIA

6 – SITUAÇÕES ESPECIAIS

7 – EXEMPLOS PRÁTICOS

8 – REFLEXOS PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS

#### RETENÇÕES IMPOSTO DE RENDA PESSOAS FÍSICAS

1 – FATO GERADOR

2 – CONTRIBUINTES

3 – TABELA PROGRESSIVA

4 – DEDUÇÕES

5 – ISENÇÕES

6 – SITUAÇÕES ESPECIAIS

7 – EXEMPLOS PRÁTICOS

8 – LEGISLAÇÃO.

### **RETENÇÕES CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS**

#### PRESTADORES PESSOAS JURÍDICAS

1 – FATO GERADOR

2 – SIMPLES NACIONAL

3 – CONCEITOS TIPOS DE SERVIÇOS

4 – LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS A RETENÇÃO

5 – DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO

6 – DISPENSAS E NÃO INCIDÊNCIAS

7 – ALÍQUOTAS ADICIONAIS

8 – SOLIDARIEDADE

9 – RETENÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E O ANEXO VI

10 – EXEMPLOS PRÁTICOS

#### PRESTADORES PESSOAS FÍSICAS

1 – FATO GERADOR

2 – CONCEITOS

3 – TETO PREVIDENCIÁRIO

4 – MULTIPLOS VINCULOS

5 – ALIQUOTA RETENÇÃO E PATRONAL

6 – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

## 7 – EXEMPLOS PRÁTICOS

### EFD REINF E DCTF WEB

LAYOUTS IMPOSTO DE RENDA REINF

PRAZOS

PENALIDADES.

### EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

---

#### **Público-Alvo**

Servidores dos setores de recursos humanos, contabilidade, tributação, controle interno, administração, procuradores, entre outros.

---

#### **Investimento**

**Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM R\$1.390,00**

**Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM R\$1.290,00**

---

#### **Professores**

#### **LUIS FERNANDO RAMOS**

Bacharel em Contábeis pela Universidade do Rio dos Sinos – Unisinos, Pós-Graduado em Perícia e Auditoria e Direito Tributário, Certificado CPA-20 pela ANBIMA e CGRPPS pela APIMEC, consultor e instrutor de cursos nas áreas referentes ao Regime Geral de Previdência Social, I SEFIP, RAIS, DIRF, DCTF, Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, Esocial e EFDReinf. Autor dos livros retenções previdenciárias nas contratações do setor público e Manual de implantação do esocial, pela editora IGAM.

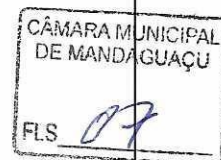
---

#### **Observações**

### **Empenho**

O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

(IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85



## **Certificados**

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link [aluno.igam.com.br](http://aluno.igam.com.br), após a realização do curso



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha, em curso de capacitação "IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCT WEB" que será realizado nos dias 29 e 30 de agosto corrente, na cidade de Maringá PR, pela empresa IGAM.

Para fins de instrução em procedimento licitatório respectivo, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes da inscrição acima mencionada, CERTIFICAMOS:

Em conformidade com o art. 13, inciso II e art. 25, Inciso II ambos da Lei 8.666/93, é entendimento jurisprudencial a inexigibilidade de licitação para a despesa com inscrição de servidor em curso rápido de capacitação, desde que este seja ofertado de maneira geral, que o conteúdo programático seja útil para a preparação do servidor e se enquadre nos demais requisitos aplicáveis.

Consta da solicitação, todo o conteúdo do curso, demonstrando sua singularidade quanto aos temas, os quais são de total aplicabilidade nos serviços que são realizados nesta Câmara e vão garantir habilidade e eficiência a servidora no desempenho de sua função; consta ainda o currículo do profissional que ministrará as aulas, apontando para a notória especialização do mesmo. A empresa tem ampla experiência em atuação junto a órgãos e instituições públicas no mercado, com técnicos capacitados e estrutura de pessoal para a prestação dos serviços.

Dado ao exposto fica configurada a inviabilidade de competição, e justificada a inexigibilidade de licitação.

O valor da inscrição, de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais), se encontra em patamares compatíveis com o preço praticado no mercado da área, sendo adequado e vantajoso diante da pretensa contratação.

O processo deverá estar instruído com a regularidade fiscal da empresa, e como condição para eficácia dos atos, deverá ser levado à homologação pela autoridade superior e publicado na Imprensa Oficial do Município de Mandaguáçu.

Mandaguáçu PR, 10 de agosto de 2023.

  
José Adirson Gianotto Nascimento  
Presidente

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro

Ruidy Sandra Bertallia dos Santos  
Membro

Obs.: A Servidora Ruidy Sandra Bertallia dos Santos não assina a presente certidão, em vista de se encontrar afastada por motivos de saúde, conforme atestado médico apresentado.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.651.451/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/02/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IGAM PARANA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MINAS GERAIS</b>	NÚMERO <b>1391</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON</b>
CEP <b>85.601-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IGAMPARANA@IGAM.COM.BR</b>
TELEFONE <b>(46) 9970-8582/ (46) 2601-1978</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2023 às 18:45:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA		Protocolo: PRC2315117115			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209261297	CNPJ 32.651.451/0001-85	Data de Ato Constitutivo 04/02/2019	Início de Atividade 08/02/2019		
<b>Endereço Completo</b> Rua Minas Gerais, Nº 1391, SALA 502; ANDAR 5.; EDIF ELLON ; Nossa Senhora Aparecida - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-060					
<b>Objeto Social</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS CONTÁBEIS, JURÍDICAS E DE GESTÃO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
EDUARDO ANZILIERO	062.856.909-28	R\$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	055.263.609-62	R\$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
EDUARDO ANZILIERO	062.856.909-28	Indeterminado			
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	055.263.609-62	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>		<b>ATIVA</b>	
29/01/2020	41209261297	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		<b>Status</b>	
				<b>SEM STATUS</b>	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/03/2023, às 14:09:51 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JSG3GRGK.



PRC2315117115

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030997234-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇÁ  
FLS 10

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 32.651.451/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

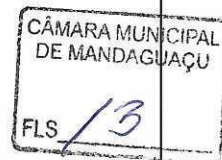
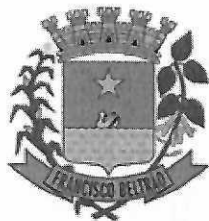
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:33:15 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **5261.CEE5.2896.D50D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº24453/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 309103

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20190114

**ENDEREÇO:** RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

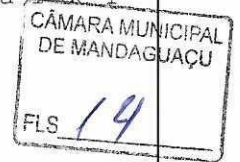
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	<b>06/07/2023</b>
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	<b>02/01/2024</b>
<b>FINALIDADE:</b>			<b>VERIFICAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHMJMX28UMQA			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 06/07/2023 - 17:06:14  
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 33127366/2023

Expedição: 06/07/2023, às 17:04:35

Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado digitalmente por:  
JEAN MICHEL SIGNOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

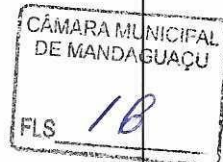
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 29 de junho de 2023



Jean Michel Signor  
Técnico Judiciário/Matrícula 16010





Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.651.451/0001-85  
**Razão Social:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
**Endereço:** R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2023 a 27/08/2023

**Certificação Número:** 2023072902221957107391

Informação obtida em 01/08/2023 11:27:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 1/5

**EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**CLÁUSULA NONA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**



Folha 3/5

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

**MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÁ

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

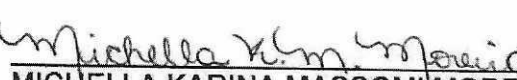
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020

  
EDUARDO ANZILIERO

  
MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



**2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião  
Rua Tenente Camargo, 1939 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-510 - Telefax: (46) 3055-6280

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
EDUARDO ANZILIERO  
MICHELLE KARINE MASSANI MOREIRA

Em test. de Verdade D. de Francisco Beltrão - PR 27 de Janeiro de 2020

ESCREVENTE- KARINE SARTOR PAVAN WALTER  
R\$22,28 + R\$0,80  
4hQT9 . sUHx2 . j5qTY - zrAra . eycNA - Confira em:  
<http://fmarpen.com.br>

QUAISQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.392.204-2

POLEGAR DIREITO



*Eduardo Anziliero*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.392.204-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2015

NOME: EDUARDO ANZILIERO

FILIAÇÃO: ADELAR LAURIDES ANZILIERO  
DEONIDA TEREZINHA ANZILIERO

NATURALIDADE: FRANCO BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.NASC=20069, LIVRO=41A, FOLHA=169

CPF: 062.856.909-28

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇA

FLS 03

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei 13.278 de 14/07/2011

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópias

FRU61376

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tométo Camargo, 1990 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (41) 3095-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

C. referido e verdadeiro e Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 27/01/2020

KARINE SARTORI PAVAN WAUTER - ESCRIVENTE

R\$5,11

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

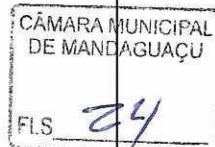
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: INSCRIÇÃO NO CURSO IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD-REINF E DCTFWEB


Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2023 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total apresentado (R\$ 1.290,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

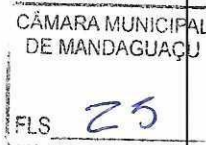
Mandaguáçu PR, 11 de agosto de 2023.

  
Micheli Fabiane Molonha  
CRC/PR 05372/0-0





**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



## **PARECER JURÍDICO 32/2023**

**Referente: Inexigibilidade de Licitação 09/2023** – Inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha no curso de capacitação com tema “Imposto de renda amplo dos Municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF E DCT WEB”, realizado pela empresa IAGP, na cidade de Maringá/PR, nos dias 29 e 30 de agosto de 2023.

### **I. Relatório**

Trata-se do pedido de emissão de parecer concernente ao Processo Licitatório – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023, destinado a participação da servidora Micheli Fabiane Molonha no curso de capacitação aberto, com o tema “Imposto de renda amplo dos Municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF E DCT WEB”.

**É o que cumpria relatar. Passo a opinar.**

### **II. Parecer**

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada como tal pelo Decreto Legislativo n.º 277/2021 e, assumo, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e, a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:

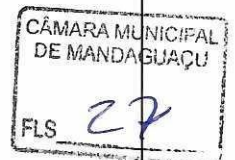
*PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade. 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.*

*CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



***estabelecidas nos atos de administração ativa (...). (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.***

Pois bem. A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

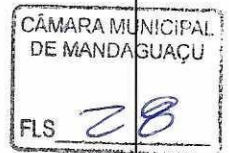
A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.*

No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, prevê expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.

A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedado, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.

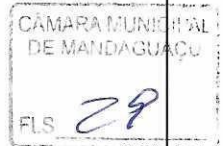
*In casu*, trata-se de um processo de inexigibilidade. Sobre essa exceção, já que a regra é a licitação, o artigo 25, *caput*, e inciso II, assim preveem:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



(...)

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

Importante destacar ainda, que o artigo supracitado possui **rol exemplificativo**, de maneira que outras situações nas quais sejam inviáveis a competição, cabe a contratação via inexigibilidade.

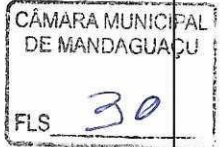
Ao tratar sobre a prerrogativa de realizar-se a contratação através de inexigibilidade, necessária se faz a transcrição da doutrina de Matheus Carvalho:

*[...] Também, não se considera viável competir para a contratação de serviços técnicos especializados enumerados no art. 13 da própria lei 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização e para contratação de profissional de qualquer setor artístico, seja a contratação feita diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. As hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas. Mesmo que a circunstância não esteja disposta expressamente no texto legal, a licitação será inexigível quando for inviável a realização de competição entre interessados. Ao definir o que seria inviabilidade de competição justificadora de contratação direta pela Administração Pública, a doutrina majoritária costuma apontar pressupostos da licitação e*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



*estabelece que a ausência de qualquer dos pressupostos, torna o procedimento licitatório inexigível.*

No caso em análise, segundo as informações prestadas pela Comissão de Licitação, estar-se diante da hipótese prevista no citado dispositivo, uma vez que em se tratando de curso específico a ser ministrado, enquadrando-se, portanto, ao dispositivo legal.

Nestes casos, a legislação trouxe a exigência de que o curso seja ministrado por prestador especializado, levando em conta a qualidade intelectual e não o preço em si. Relativamente a isso, ressalta-se que tal característica deve estar relacionada às peculiaridades do serviço em si, o que restou demonstrado na justificativa da Comissão e documentos do fornecedor juntados ao processo, notadamente a programação do curso.

Cumprido esclarecer que, os atos em que se verifique a dispensa ou inexigibilidade de licitação são atos que evadem à regra da obrigatoriedade de licitação, afigurando como exceções. Trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete a algumas exigências, as quais estão previstas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Não obstante as dispensas e inexigibilidades tornarem prescindíveis algumas formalidades de qualquer processo licitatório, não dispensam a observância aos princípios que norteiam as atividades da Administração Pública, sendo eles: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, e a probidade administrativa.

Quanto ao preço praticado este não cabe ser analisado por esta procuradoria, contudo, como sendo curso aberto não poderiam existir abusos, ficando seu julgamento a critério da autoridade competente. No mais, a contabilidade da Câmara de Vereadores informou que há disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio da despesa.

Dito isto, considerando os documentos carreados no processo licitatório até o momento que exaro este parecer, opino pelo prosseguimento do processo mediante a realização da inexigibilidade de licitação, atentando-se, contudo, ao disposto no artigo 26 da Lei n. 8666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

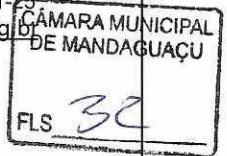
Mandaguáçu, 15 de Agosto de 2023.

Raisia Mandja Ranzoni  
OAB/PR 66.490  
Procuradora Jurídica



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) contato@mandaguacu.pr.leg.br



### RETIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

#### ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Fica declarado inexigível a presente licitação, com fundamento no inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 para inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha, em curso de capacitação "IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCT WEB" que será realizado nos dias 29 e 30 de agosto corrente, na cidade de Maringá PR, pela empresa IGAM, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo.

#### EMPRESA: IAGP INSTITUTO APLICADO DE GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ nº 32.651.451/0001-85

Endereço: Rua Minas Gerais, 1391 – Sala 502 - CEP 85601-060 Francisco Beltrão PR - Fone (46) 2601-1978 – 9970-8582

VALOR: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguáçu PR 15 de agosto de 2023.




Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria da Câmara Municipal de Mandaguáçu de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. PUBLIQUE-SE.

Mandaguáçu PR 15 de agosto de 2023.



Fabricio Cesar Martelozzi  
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR  
*Del Grupo de Lic. LTDA - EPP - Item 0 Regional*  
NA EDIÇÃO Nº 3599 PG. 02  
EM 20 DE agosto DE 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Vitor Othmar Estácio nº 72 - CEP 86755-000 - Angulo - Paraná
CNPJ nº 01.542.264/0001-15
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGULO-PR.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
Objeto da Licitação: Execução de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde de Angulo, sendo uma gragem coberta, com alvenaria, abrigos para resíduos sólidos e abrigos para computadores, com área total de 209,66m2 conforme descrição detalhada constante do Posto Técnico desta autarquia.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO DE SIQUEIRA, 116 - CENTRO - MANDAGUAÇU - PR - CEP 87160-000
FONE (41) 248-1515
LIGAM. (41) 248-1515
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Aplicação de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguaiçu, no exercício de 2023.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.832,00 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO DE SIQUEIRA, 116 - CENTRO - MANDAGUAÇU - PR - CEP 87160-000
FONE (41) 248-1515
LIGAM. (41) 248-1515
RETIFICAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fica declarado inelegível e presente licitação, que fundamenta no inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/92 para inscrição da servidora Micheli Fabiana Malhoni em curso de capacitação IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, IPTU RURAL E IOTI VIEIRA que foram realizados nos dias 26 e 30 de agosto corrente na cidade de Maringá PR pela empresa IGAM em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 01.609.320/0001-73
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE INAJÁ REFERENTE AO GESTOR ALCIDES ELIAS FERNANDES EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016
Validar Antônio da Silva, Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 01.609.320/0001-73
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE INAJÁ REFERENTE AO GESTOR ALCIDES ELIAS FERNANDES EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
Validar Antônio da Silva, Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 01.609.320/0001-73
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE INAJÁ REFERENTE AO GESTOR ALCIDES ELIAS FERNANDES EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
Validar Antônio da Silva, Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO DE SIQUEIRA, 116 - CENTRO - MANDAGUAÇU - PR - CEP 87160-000
FONE (41) 248-1515
LIGAM. (41) 248-1515
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Aplicação de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguaiçu, no exercício de 2023.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.832,00 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO DE SIQUEIRA, 116 - CENTRO - MANDAGUAÇU - PR - CEP 87160-000
FONE (41) 248-1515
LIGAM. (41) 248-1515
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023
Dispensa de Licitação Nº 020/2023
Partes: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PARANÁ
CNPJ Nº 01.77.043.300/0001-02
CONTRATADA: 17.949.578 JOAO MARCOS CALLEGARI
CNPJ 17.949.578/0001-01
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis (relatório e inventário e manutenção de computadores e periféricos, condicionadores em teste), limpeza de piso e tapetes e sapatos.

ATALEIA
PREFEITURA DA CIDADE
RUA BERNARDINO DE SIQUEIRA, 116 - CENTRO - MANDAGUAÇU - PR - CEP 87160-000
FONE (41) 248-1515
LIGAM. (41) 248-1515
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MELHOR PREÇO
REGISTRO DE PREÇO
O Município de Ataleia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar por meio INTERNET, PREGÃO ELETRÔNICO, DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.
OBJETO: MELHOR PREÇO POR ITEM LOCAL, segundo a Lei Municipal nº 14.412/2022, nos moldes em anexo, para aquisição de materiais de expediente, a serem utilizados, em todo o território municipal.

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO
DECRETO Nº 148/2023
Designamento de servidor ativo em decorrência de aposentadoria voluntária, conforme o seguinte:
MARCOS JOSÉ CONSALTEY DE MELLO (PREFETO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, Nº 248.362 DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56.º VI DA LEI ORGÂNICA).
DECRETA:
Art. 1º: Fica designado no cargo público por motivo de Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais o servidor CELIO LUCAS RODRIGUES, com cargo de Agente de Fiscalização, nível 56 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Lazer, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 56 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Lazer, conforme o artigo 3º da Lei Orgânica Municipal nº 4760, combinado com o Artigo 17, inciso I alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo o valor dos proventos a quantia de R\$ 6.150,27 (Seis mil cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos) mensais, pertencente ao Quadro do Pessoal Civil do Município de Colorado.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Prestaria nº 189/2023
A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2065/2001 de 28/12/2001, e publicada no Diário Oficial Regional de 30/12/2001, e tendo em vista o processo nº 143/2023 e a petição de aposentadoria,
RESOLVE:
Conceder aposentadoria voluntária, sem proventos, integral, o servidor CELIO LUCAS RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, nível 56, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Lazer, em virtude de ter cumprido o tempo de contribuição exigido no Artigo 3º da Lei Orgânica Municipal nº 4760, combinado com o Art. 17, inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, e o valor dos proventos a quantia de R\$ 6.150,27 (Seis mil cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recolhimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 2º, inciso VI da Constituição Federal.

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ: 84.783.254/0001-40
EXCELSSIMO SENHOR CÍRCULO CARLOS DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ.
REQUERIMENTO Nº 044/2023
Eu, MOISES DA SILVA ALVES, abaixo assinado, brasileiro, casado, brasileiro, Vereador, Cédula 2021/2024 desta Legislativa Municipal, portador do CPF nº 038.899.044-17, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Olinda, no nº 132 da Avenida Joaquim Carneiro, 393 - Centro, Venho me apresentar, em nome de Vossa Graça, requerer 01 (uma) vaga para reembolso de despesas de viagem no dia 21 de agosto de 2023 quando for da cidade de Curitiba - PR, para participar junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Logística do Paraná e Comissão Organizadora do lançamento oficial do JORNADA BIM PARANÁ, Segunda-Feira as 10h, do dia 21 de agosto de 2023 no Auditório do Museu Oscar Niemeyer - Rua Marechal Hermes, 989 - Centro Cívico, Curitiba - Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ: 84.783.254/0001-40
EXCELSSIMO SENHOR MOISES DA SILVA ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ.
REQUERIMENTO Nº 046/2023
Eu, LUIZ OCTAVIO QUEIROZ, abaixo assinado, brasileiro, brasileiro, Vereador, Cédula 2021/2024 desta Legislativa Municipal, portador do CPF nº 038.899.044-17, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Olinda, no nº 132 da Avenida Joaquim Carneiro, 393 - Centro, Venho me apresentar, em nome de Vossa Graça, requerer 01 (uma) vaga para reembolso de despesas de viagem no dia 21 de agosto de 2023 quando for da cidade de Curitiba - PR, para participar junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Logística do Paraná e Comissão Organizadora do lançamento oficial do JORNADA BIM PARANÁ, Segunda-Feira as 10h, do dia 21 de agosto de 2023 no Auditório do Museu Oscar Niemeyer - Rua Marechal Hermes, 989 - Centro Cívico, Curitiba - Paraná.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO - COLORADO PREV.
Prestaria nº 189/2023
A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado - Colorado Prev. no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2065/2001 de 28/12/2001, e publicada no Diário Oficial Regional de 30/12/2001, e tendo em vista o processo de prestação de contas,
RESOLVE: Conceder Provento na forma a seguir discriminada.
Dados de Resposta:
Nome do Servidor: MANOEL VILAS BOAS SANTOS
RG nº: 2.07.000-PR
Cargo: Agente de Serviços Operacionais, nível 17, CPF nº 199.500.190-49, com data de nascimento em 28/05/2003, Contínua em Exercício de 06/02/2018.
Parcelada de proventos, vigência a partir de 13/05/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2023
TERMO RATIFICAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
Ratifico e ratifico a ineligibilidade da licitação nº 10/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/92, em virtude de a licitante não apresentar a documentação exigida no Edital nº 10/2023, no dia 21 de agosto de 2023, nos moldes em anexo, para inscrição da servidora Micheli Fabiana Malhoni em curso de capacitação IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, IPTU RURAL E IOTI VIEIRA que foram realizados nos dias 26 e 30 de agosto corrente na cidade de Maringá PR pela empresa IGAM em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo.

JORNAL REGIONAL
Desde 1960
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovel, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 849, Fundado em 26/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljournal.com.br
Site: www.oregionaljournal.com.br
Empresas que Incentivam a leitura e a informação,
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos: